



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dois de fevereiro, nos montantes de cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos (Operações Orçamentais) e cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que irá decorrer o evento do Carnaval, o Desfile Infantil, uma organização conjunta da Câmara Municipal e da Fesnima, E.M, no dia nove de Fevereiro, pelas dez horas, com a participação de mil e quinhentas crianças do primeiro ciclo e jardins-de-infância, cortejo que partirá do palco montado na Avenida da República. -----

-



07-02-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Questionou sobre a situação, já referida em anterior reunião, da entrada e saída das crianças que frequentam a escola EB dois barra três Prof. Paula Nogueira, pois a situação pode colocar algum risco para os alunos, especialmente no atravessamento das ruas limítrofes. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – JOÃO PEDRO JUSTO DA CONCEIÇÃO -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador Carlos Alberto Conceição Martins, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS – JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO –

Presente uma proposta subscrita pela Vice-presidente Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS –

Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Elsa Maria Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, tendo sido deliberado igualmente por unanimidade dos votos alterar o título do presente regulamento, devendo passar a constar como Projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social.-----

PROPOSTA NÚMERO DEZANOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – EMPREITADA DA “REQUALIFICAÇÃO DA EB1 Nº 5” – ADJUDICAÇÃO –

Presente uma proposta subscrita pela Vice-presidente Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO VINTE DE DOIS MIL E DEZOITO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE DESPORTIVO MARITIMO OLHANENSE – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSETE BARRA



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DOIS MIL E DEZOITO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de vinte mil, cento e vinte e cinco euros. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO E. M. – RESUMO DE QUADRO DE PESSOAL – Presente um ofício da entidade em título, informando do quadro de pessoal à data de trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelos membros do Órgão Executivo.-----

ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – Presente um ofício enviado pela Direção da Associação em título, através do qual solicita o apoio financeiro do Município no valor de dois mil e quinhentos euros mensais, de modo a que a mesma possa fazer face às dificuldades financeiras que atravessa e até ser firmado o Acordo de Cooperação com a Segurança Social, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com as abstenções dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar o presente pedido de atribuição de apoio financeiro no valor máximo de trinta mil euros, a pagar mensalmente de acordo com os termos do pedido.-----

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - Presente um ofício enviado pelo senhor Presidente da União de Freguesias solicitando, e à semelhança de anos anteriores, apoio financeiro para a realização do desfile de Carnaval, que irá decorrer nos dias onze e treze de fevereiro. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar o presente pedido de apoio financeiro no valor máximo de quinze mil euros.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Proposta nº 16/2018

Pedido de isenção de taxas

Considerando que:

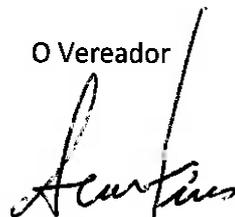
- O requerente João Pedro Justo da Conceição vai realizar um evento de Exposição e promoção de Automóveis no dia 10/03/2018, no Largo do Mercado junto ao Pavilhão Multiusos, em Moncarapacho.
- O mesmo já fez o pedido da Licença de Ocupação de espaço público tendo já sido autorizada;
- A taxa a cobrar seria de 16.000 euros, (1.04 €/ dia e m2), nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º. 13 da tabela de taxas de 2018;
- Vem o mesmo pedir isenção das taxas, ao abrigo do nº 5 do artº 12º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão, por se considerar ser um evento de manifesto de interesse municipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- A isenção da taxa ao supra referido requerente.

Olhão, 25 de Janeiro de 2018

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)

PROPOSTA Nº 17 /2018

Relatório de Avaliação das Competências Transferidas

- Junta de Freguesia-

Considerando:

- O nº.1 e nº.4 da cláusula 12ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Olhão, compete à Câmara Municipal aprovar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.
- O nº 5 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal Trimestralmente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar os relatórios de avaliação das competências transferidas referentes aos meses de Setembro a Novembro de 2017, em anexo
2. Aprovar a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 29 de Janeiro de 2018

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



FREGUESIA DE OLHÃO

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

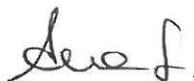
26/18 2018-01-24

Envio Relatórios de Avaliação das Competências Transferidas

Conforme estabelecido na cláusula 12º do Acordo de Execução, serve o presente para enviar a V. Exa. o Relatório de Avaliação das Competências Transferidas e respectivos documentos comprovativos das despesas, dos meses de Setembro, Outubro e Novembro/2017,

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal da Freguesia



(Ana Lúcia Assunção Cruz)

/ag

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

| RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | Agosto | | | | | | SALDO |
|---|----------|---------------------------------|---|----------------|-------------------|------------|-------------|-------|
| | | CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | DATA DO DOCUMENTO | VALOR | | |
| 15 | 152,31 € | Espaços Verdes | Serviços de Coordenação e orientação-EV | Factura/Recibo | 31/08/2017 | 492,00 € | 60 388,45 € | |
| | | Espaços Verdes | Contribuição Entidade - CGA | DUC | 31/08/2017 | 705,47 € | 59 682,98 € | |
| | | Espaços Verdes | Material diverso | Factura | 27/09/2017 | 7,56 € | 59 675,42 € | |
| | | Espaços Verdes | Gasolina | Factura | 19/09/2017 | 60,12 € | 59 615,30 € | |
| | | Espaços Verdes | Gasolina | Factura | 19/09/2017 | 20,00 € | 59 595,30 € | |
| | | Espaços Verdes | Gasoleo/Gasolina - Agosto | Factura | 31/08/2017 | 577,00 € | 59 018,30 € | |
| | | Espaços Verdes | Salários | recibo | 22/09/2017 | 2 702,49 € | 56 315,81 € | |
| | | Espaços Verdes | Duodécimos | recibo | 22/09/2017 | 118,15 € | 56 197,66 € | |
| | | Espaços Verdes | Subs. Refeição | recibo | 22/09/2017 | 295,74 € | 55 901,92 € | |
| | | Espaços Verdes | Despesas saúde | Recibo | 22/08/2017 | 20,45 € | 56 295,36 € | |
| | | Espaços Verdes | Material diverso | Factura | 01/09/2017 | 67,31 € | 56 228,05 € | |
| | | Espaços Verdes | Serviços de jardineiro -AR | Factura/Recibo | 26/09/2017 | 686,00 € | 55 542,05 € | |
| | | Espaços Verdes | Serviços de jardineiro -FR | Factura/Recibo | 25/09/2017 | 686,00 € | 54 856,05 € | |
| | | Espaços Verdes | Serviços de jardineiro -CS | Factura/Recibo | 27/09/2017 | 686,00 € | 54 170,05 € | |
| | | Espaços Verdes | Serviços de jardineiro -IG | Factura/Recibo | 28/09/2017 | 434,47 € | 53 735,58 € | |
| | | Espaços Verdes | Serviços de jardineiro -FA | Factura/Recibo | 27/09/2017 | 594,36 € | 54 947,69 € | |
| | | Espaços Verdes | Serviços de jardineiro -NG | Factura/Recibo | 25/09/2017 | 686,00 € | 54 261,69 € | |
| | | Espaços Verdes | Comissões bancárias | | | 3,00 € | 54 258,69 € | |
| | | | | | | 8 842,12 € | | |

A Transportar 52 038,33 €

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data ___/___/___ O Executivo da Junta de Freguesia

O Presidente



O Secretário

Telma Leonardo

O Tesoureiro



ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

| | | setembro | | | | | 52 038,33 € |
|----------------------------|---------------------------------|--|----------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|
| RENTES RENTES RENTES | DESPESAS DE OUTUBRO/2017 | | | | | | SALDO |
| | CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | DATA DO DOCUMENTO | VALOR | | |
| 0,00 € | Espaços Verdes | Arranjos viatura IVECO afecta espaços verdes | Factura | 27/09/2017 | 895,81 € | 51 142,52 € | |
| | Espaços Verdes | Coord, e orientação EV setembro | Factura/Recibo | 30/09/2017 | 492,00 € | 50 650,52 € | |
| | Espaços Verdes | Material diverso | Factura | 05/09/2017 | 1 576,80 € | 49 073,72 € | |
| | Espaços Verdes | Contribuição entidade - CGA | DUC | 06/10/2017 | 705,18 € | 48 368,54 € | |
| | Espaços Verdes | Gasoleo/Gasolina - Setembro | Factura | 30/09/2017 | 420,00 € | 47 948,54 € | |
| | Espaços Verdes | Seguro trabalhadores | Aviso/recibo | 19/08/2017 | 262,13 € | 47 686,41 € | |
| | Espaços Verdes | Seguro viatura iveco afecta aos EV | Aviso/recibo | 07/09/2017 | 276,72 € | 47 409,69 € | |
| | Espaços Verdes | Salários | recibo | 20/10/2017 | 2 835,49 € | 44 574,20 € | |
| | Espaços Verdes | Duodécimos | recibo | 20/10/2017 | 118,15 € | 44 456,05 € | |
| | Espaços Verdes | Subsídio refeição | Recibo | 20/10/2017 | 267,12 € | 47 142,57 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - FR | Factura/Recibo | 25/10/2017 | 686,00 € | 43 888,20 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - AR | Factura/Recibo | 26/10/2017 | 686,00 € | 43 770,05 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - CS | Factura/Recibo | 27/10/2017 | 736,00 € | 46 406,57 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - FA | Factura/Recibo | 27/10/2017 | 663,14 € | 43 225,06 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - IG | Factura/Recibo | 26/10/2017 | 686,00 € | 43 084,05 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - NG | Factura/Recibo | 27/10/2017 | 686,00 € | 45 720,57 € | |
| | Espaços Verdes | Comissões bancárias | | | 1,00 € | 43 224,06 € | |
| | | | | | 11 993,54 € | | |

A Transportar 40 044,79 €

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data ___/___/___ O Executivo da Junta de Freguesia

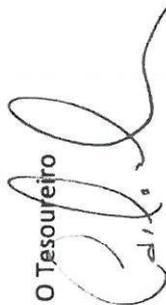
O Presidente



O Secretário

Telma Leonardo

O Tesoureiro



ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

| | | outubro | | | | 40 044,79 € | |
|-------------------------------|---------------------------------|---|-----------------|-------------------|------------|-------------|-------|
| | | DESPESAS DE NOVEMBRO/2017 | | | | | SALDO |
| RENTAS ERÉNCIAS ICEIRAS | CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | DATA DO DOCUMENTO | VALOR | | |
| 04,62 € | Espaços Verdes | Contribuição entidade - CGA | DUC | 07/11/2017 | 704,82 € | 69 644,59 € | |
| | Espaços Verdes | Coord. e orientação EV outubro | Factura/Recibo | 31/10/2017 | 492,00 € | 69 152,59 € | |
| | Espaços Verdes | Despesas de saúde | DUC | 17/11/2017 | 28,00 € | 69 124,59 € | |
| | Espaços Verdes | Despesas de saúde | DUC | 17/11/2017 | 36,31 € | 69 088,28 € | |
| | Espaços Verdes | Arranjo veiculo | Factura | 16/11/2017 | 104,55 € | 68 983,73 € | |
| | Espaços Verdes | Salários | recibo | 22/11/2017 | 2 639,41 € | 66 344,32 € | |
| | Espaços Verdes | Subsídio Natal | recibo | 22/11/2017 | 1 417,76 € | 64 926,56 € | |
| | Espaços Verdes | Duodécimos (SN) | recibo | 22/11/2017 | 118,15 € | 64 808,41 € | |
| | Espaços Verdes | Subsídio refeição | Recibo | 22/11/2017 | 243,27 € | 64 565,14 € | |
| | Espaços Verdes | Despesas de saúde | Recibo | 22/11/2017 | 216,00 € | 64 349,14 € | |
| | Espaços Verdes | Arranjo corta-reservas | Factura | 16/11/2017 | 487,31 € | 63 861,83 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - FR | Factura/Recibo | 28/11/2017 | 686,00 € | 63 175,83 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - AR | Factura/Recibo | 27/11/2017 | 686,00 € | 62 489,83 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - CS | Factura/Recibo | 28/11/2017 | 736,00 € | 61 753,83 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - FA | Factura/Recibo | 27/10/2017 | 503,12 € | 61 250,71 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - IG | Factura/Recibo | 28/11/2017 | 686,00 € | 60 564,71 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços de Jardineiro - NG | Factura/Recibo | 28/11/2017 | 686,00 € | 59 878,71 € | |
| | Espaços Verdes | Serviços Coord. Orientação-Nov./17 | Factura/Recibo | 29/11/2017 | 492,00 € | 59 386,71 € | |
| | Espaços Verdes | Quota trabalhador em atraso- assumida por | Ordem Pagamento | 30/11/2017 | 266,73 € | 59 119,98 € | |
| | Espaços Verdes | Arranjo máquina | Factura | 27/11/2017 | 184,50 € | 58 935,48 € | |
| | Espaços Verdes | Comissões bancárias | | | 4,00 € | 58 931,48 € | |

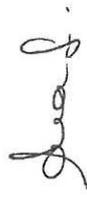
11 417,93 €

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

| | |
|---------------|-------------|
| A Transportar | 58 931,48 € |
|---------------|-------------|

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês
** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia
(1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data ___/___/___ O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal


O Secretário


O Tesoureiro


Proposta nº 18

Projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições sem Fins Lucrativos

Atendendo a que:

- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Decreto-lei 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Município tornou público que por deliberação do executivo municipal de 30 de agosto de 2017, foi desencadeado o procedimento administrativo de aprovação do projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições sem Fins Lucrativos, com a publicitação do início no sítio institucional do Município durante 8 dias;

- O período de constituição de interessados decorreu de 1 a 14 de setembro de 2017 e a Casa do Povo do Concelho de Olhão pronunciou-se a 15 de setembro de 2017, sem apresentar propostas que possam integrar o texto do regulamento;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Concordar com o projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições sem Fins Lucrativos, em anexo;

3 – Em conformidade com o disposto nos artigos 100.º, n.º 3, alínea c) e 101.º do mesmo diploma legal, submeter o aludido projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, através dos meios e formas previstos na citada disposição legal.

Olhão, 31 de janeiro de 2018

A Vereadora



(Elsa Maria Nunes Parreira)

PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS
ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS



Janeiro 2018

PREÂMBULO

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, tem como principal objetivo, promover e apoiar a realização de iniciativas que assegurem um acesso efetivo a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das condições de vida, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

A prossecução desse objetivo desempenha especial relevância quando alcançado através do estabelecimento de parcerias com Instituições com trabalho reconhecido na sociedade.

O Município, conhecedor da realidade face à proximidade da respetiva população, pretende criar instrumentos socialmente ajustados a fim de assegurar a correta e justa atribuição dos apoios financeiros a entidades que, na sua área territorial, prossigam atividades de manifesto interesse público, ou que promovam atividades de natureza social que beneficiem os munícipes de Olhão.

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer regras sobre a atribuição de apoios financeiros, na área social, tendo em consideração a efetiva prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da justiça, da igualdade, da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência e o rigor financeiro.

Trata-se de um mecanismo estratégico inovador assente na cooperação e articulação entre entidades, que visa regulamentar a forma como os apoios passam a ser prestados às Instituições sem fins lucrativos que integrem o Conselho Local de Ação Social de Olhão da Rede Social.

O Programa de Atribuição de Apoios Financeiros do Município de Olhão é composto por 4 medidas:

- I. Apoio à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de natureza social;
- II. Apoio à criação ou remodelação de respostas de natureza social;
- III. Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de carência económica;
- IV. Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de emergência social ou crise.

Assim, e em cumprimento do estabelecido no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, foi realizada a necessária nota justificativa fundamentada, onde se encontra realizada a ponderação dos custos e benefícios inerentes à aplicação do presente Programa, a qual consta do Anexo I deste documento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e ainda as alíneas k), o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define os procedimentos e critérios utilizados pelo Município de Olhão na atribuição de apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos e que prossigam fins de interesse público municipal designadamente, Associações sem fins lucrativos, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras que exerçam a sua atividade na área social.

Artigo 3.º

Objetivo

A atribuição de apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou ações concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, cuja necessidade se encontre diagnosticada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento considera-se:

- a) *Agregado familiar* - o conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção, coabitação ou outras situações passíveis de economia comum, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de junho, na sua redação atual;

- b) *Despesas mensais com a habitação (DMH)* – renda de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário referente a aquisição de habitação própria permanente;
- c) *Indexante dos apoios sociais (IAS)* – constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e receitas da Administração Central do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares, O IAS foi criado através da Lei n.º 53-B/2006 de 29/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04;
- d) *Rendimento anual bruto (RAB)* – a soma dos rendimentos anuais brutos, auferidos por todas as pessoas do agregado familiar, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de junho, na sua redação atual, ou, caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, a proporção correspondente ao número de meses em causa;
- e) *Rendimento anual líquido (RAL)* – o quantitativo que resultar da subtração ao rendimento anual bruto dos encargos com impostos e contribuições;
- f) *Rendimento mensal líquido (RML)* – o duodécimo do total dos rendimentos anuais líquidos auferidos por todas as pessoas do agregado familiar;
- g) *Rendimento mensal per capita (RMPC)* – o quantitativo que resultar da subtração ao rendimento mensal líquido das despesas mensais com habitação dividido pelo número de elementos do agregado familiar, que se traduz na seguinte fórmula de cálculo: $RMPC = (RML - DMH)/N$
- h) Sendo: RMPC – o rendimento mensal *per capita*
 - RML – o rendimento mensal líquido
 - DMH – as despesas mensais com a habitação
 - N – número de pessoas do agregado familiar
- i) *Situação de carência económica* - considera-se que se encontram em situação de carência económica os/as munícipes cujo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, calculado nos termos do presente regulamento, não exceda o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

CAPÍTULO II

Apoio, condições de acesso e publicitação

Artigo 5.º

Natureza do apoio

1. Os apoios objeto do presente Regulamento têm carácter financeiro.
2. Os apoios serão atribuídos de acordo com a disponibilidade orçamental do Município, consoante o valor fixado pela Câmara Municipal de Olhão, sob proposta do Presidente ou Vereador/a com competência delegada na área, em data anterior ao período de apresentação dos pedidos de apoio.
3. Cada entidade apenas poderá candidatar-se a um apoio de cada vez, não sendo possível outras candidaturas pela mesma entidade enquanto o apoio do Município se mantiver.
4. Não são abrangidas as despesas com remuneração de pessoal e funcionamento.

Artigo 6.º

Tipo de apoio

Para tipificação dos apoios previstos, são definidas as seguintes medidas:

- a) Medida 1 - Apoio à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de natureza social;
- b) Medida 2 - Apoio a projetos de criação ou remodelação de respostas de natureza social;
- c) Medida 3 - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de carência económica;
- d) Medida 4 - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de emergência social ou crise.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As entidades e organismos que pretendam beneficiar de apoios do Município têm de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;
- b) Sede Social no Concelho ou, não a possuindo, que aqui promovam atividades de interesse municipal, ou que beneficiem munícipes do concelho de Olhão;

- c) Situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social, Município, e às Empresas Municipais de Olhão. A verificação da condição respeitante ao Município e Empresas Municipais é efetuada diretamente pelos serviços do Município;
- d) Integrar o Conselho Local de Ação Social de Olhão da Rede Social.

Artigo 8.º

Sujeição ao Regime de Contratação Pública

Todas as entidades maioritariamente financiadas pelas entidades previstas no n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovado em anexo e retificado através da Declaração de retificação n.º 36-A/2017, de 30-10-2017 ou por outros organismos de direito público, ou a sua gestão esteja sujeita a controlo por parte dessas entidades, ou tenham órgãos de administração, direção ou fiscalização cujos membros tenham, em mais de metade do seu número, sido designados por essas entidades, ficam obrigadas a cumprir as normas da contratação pública ao abrigo do código dos Contratos Públicos, na sua versão atual.

9.º

Publicitação

As entidades ficam obrigadas a publicar o apoio recebido através de menção expressa “Com o apoio do Município de Olhão”, bem como da inserção do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação dos apoios prestados e na informação difundida nos diversos meios de Comunicação, sob pena de incumprimento nos termos do n.º 2, do art.º 23.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Seleção e atribuição dos apoios

Artigo 10.º

Apresentação e instrução dos pedidos

1. O Regulamento e o requerimento poderão ser acedidos na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt ou solicitados no Balcão Único do Município de Olhão, entre as 9h e as 16h.
2. Os pedidos poderão ser entregues diretamente no Balcão Único, através de carta registada, com aviso de receção, e pelos serviços on-line, quando disponíveis, dentro do prazo fixado para o efeito e são formalizados através da entrega de requerimento próprio, que deverá ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);

- b) Exibição/fotocópia do bilhete de identificação ou cartão de cidadão (do/s representante/s legal/ais da entidade);
 - c) Declarações de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado, Segurança Social e Finanças ou conceder autorização para a consulta online (no caso do Município e das empresas municipais, a situação será aferida pelo Município);
 - d) Declaração, devidamente assinada, indicando o membro que representa a entidade para efeitos financeiros;
 - e) Fotocópia do documento de constituição da entidade;
 - f) Fotocópia dos estatutos e suas alterações ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da lei;
 - g) Fotocópia do Regulamento interno quando previsto dos Estatutos ou na Lei;
 - h) Fotocópia dos relatórios de atividade e contas anuais do ano que antecede o pedido, e ata de aprovação;
 - i) Declaração sob compromisso de honra, em como o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou serviços objeto do pedido de apoio;
 - j) Declaração sob compromisso de honra em como cumpre o previsto no n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovado em anexo e retificado através da Declaração de retificação n.º 36-A/2017, de 30-10-2017;
 - k) Caracterização do projeto ou serviço, conforme Anexo II;
 - l) Parecer, relatório de vistoria ou relatório de inspeção emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), ou por entidade por ela credenciada, relativo às condições de segurança, nos termos do regime jurídico em edifícios, quando aplicável;
 - m) Documento comprovativo do IBAN.
3. O pedido deverá ser entregue durante os meses de maio a junho no ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa ser inscrito nos documentos previsionais do Município, bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da lei.
4. O prazo estabelecido no número 3 pode ser dispensado nos pedidos de apoio, cuja ocorrência não seja expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados ao Município a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 11.º

Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

1. Os pedidos apresentados serão analisados em sede de uma Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento a nomear pela Câmara Municipal.
2. A Comissão Técnica analisará também os relatórios a apresentar pelas entidades apoiadas referentes à execução dos projetos.
3. A Comissão será constituída por técnicos/as de diversas áreas de atuação garantindo a imparcialidade e veracidade no tratamento dos pedidos.

Artigo 12.º

Apreciação dos documentos instrutórios

1. Após receção dos pedidos de apoio, a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento analisará os documentos instrutórios, com o objetivo de aferir a elegibilidade dos mesmos.
2. Sempre que se mostre necessário, a Comissão de Análise poderá solicitar à entidade esclarecimentos que considere relevantes para completar a análise do pedido de apoio solicitado.

Artigo 13.º

Confirmação e atualização dos documentos

1. Os dados constantes do requerimento do pedido de apoio podem, a todo o tempo, ser confirmados pelo Município junto de qualquer entidade pública ou privada.
2. Sempre que se verifiquem alterações aos documentos solicitados no art.º 10, é obrigação da entidade que solicita o apoio, proceder à atualização dos dados junto do Balcão Único do Município de Olhão.

Artigo 14.º

Motivos de indeferimento

Serão indeferidos os pedidos das entidades que:

1. Não entreguem os pedidos e todos os documentos instrutórios, conforme n.º 2, do art.º 10.º, dentro do prazo previsto no n.º 3, do art.º 10.º do presente regulamento;
2. Não reúnam as condições de acesso previstas no art.º 7.º;
3. Se encontrem inativas, em fase de liquidação ou de cessação de atividade;
4. Prestem falsas declarações;

5. Se verifique o incumprimento de compromissos anteriormente assumidos com o Município no âmbito da concessão de apoios.

Artigo 15.º

Critérios de apreciação dos pedidos

A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse público e municipal;
- b) Necessidade prioritária da resposta/atividade identificada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão;
- c) Conformidade dos objetivos dos projetos ou ações propostas com as constantes dos documentos de Planeamento da Rede Social de Olhão;
- d) Inexistência de recursos no mesmo território que respondam às mesmas necessidades ou que estes já se encontrem esgotados;
- e) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- f) Capacidade de inovação do projeto ou serviço;
- g) Capacidade de sustentabilidade do projeto ou serviço;
- h) Consistência do projeto ou serviço, determinada e avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar.

Artigo 16.º

Apreciação dos pedidos

1. Após decorrido o período de apresentação dos pedidos de apoio, será efetuada a apreciação do mesmo, de acordo com a grelha de apreciação que consta no Anexo III;
2. Os critérios de apreciação são pontuados de 0 a 5, correspondendo a classificação final de cada candidatura ao somatório da classificação atribuída a cada um dos critérios;
3. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento elabora um relatório com uma proposta de classificação final por ordem decrescente a partir do projeto com maior classificação;
4. Os projetos apresentados só serão propostos para aprovação quando registarem uma pontuação global igual ou superior a 24 pontos.

Artigo 17.º

Atribuição/Exclusão dos apoios

1. A decisão de atribuição/exclusão dos apoios é da competência da Câmara Municipal de Olhão sob proposta fundamentada do seu Presidente ou Vereador/a com competência delegada na área, de acordo com a apreciação referida no artigo anterior e em função da dotação orçamental.
2. A proposta deverá conter a forma de concretização do apoio, indicando, o montante a atribuir e a sua forma de pagamento, bem como a minuta do protocolo de apoio financeiro;
3. Nos casos em que a proposta é de atribuição, deverá a mesma indicar expressamente o número de cabimento e compromisso que suporta a despesa.

Artigo 18.º

Regime de financiamento

1. Os apoios previstos no artigo 6.º do presente Regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, podem ser concedidos numa ou em várias prestações.
2. No que se refere às medidas 3 e 4, os apoios são concedidos mediante o cumprimento das condições específicas estabelecidas nos artigos 19.º e 20.º.

Artigo 19.º

Condições específicas – Medida 3

1. Os apoios previstos na Medida 3 têm carácter individualizado, são concedidos mensalmente de acordo com o número de munícipes que acedem ou irão aceder aos serviços/cuidados prestados pela instituição e considerados em situação de carência económica, nos termos do presente regulamento.
2. Para determinação da situação de carência económica, os munícipes referidos no número anterior, deverão preencher um requerimento próprio, ao qual poderão aceder na página eletrónica do Município de Olhão em www.cm.olhao.pt ou no Balcão Único, e proceder à sua entrega diretamente no Balcão Único, através de carta registada, com aviso de receção, e pelos serviços *online*, quando disponíveis, acompanhado dos seguintes elementos instrutórios, aplicáveis em função de cada pessoa que integra o agregado familiar:
 - a) Exibição/Fotocópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou título de residência, quando aplicável, e número de identificação fiscal de todos os elementos do agregado familiar;

- b) Atestado, emitido pela Junta de Freguesia, que comprove que o/a requerente reside no concelho de Olhão e a constituição do seu agregado familiar;
- c) Fotocópia do contrato de arrendamento e do último recibo de renda;
- d) Fotocópia do documento comprovativo de prestação mensal relativa a empréstimo bancário para aquisição de habitação;
- e) Fotocópia da última Declaração de Rendimentos (IRS), acompanhada da Demonstração de Liquidação (nota de liquidação ou cobrança) de todos os elementos do agregado familiar que tenham efetuado a sua entrega;
- f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a não entrega de Declaração de Rendimentos (IRS) no ano anterior em virtude de não estar obrigado/a à sua apresentação;
- g) Fotocópia do contrato de trabalho e dos 3 últimos recibos de vencimento, nos casos em que não entregou Declaração de Rendimentos (IRS) do ano anterior mas exerce atividade profissional;
- h) Fotocópia da Declaração de Rendimentos (IRS) do ano anterior quando se trate de Trabalhador/a Independente ou quando se verifique o registo de início de atividade no ano civil em que é apresentado o pedido, fotocópia de todos os recibos emitidos até à data, devendo justificar qualquer falha na numeração dos mesmos;
- i) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, onde conste o valor auferido proveniente de pensões (velhice, invalidez, sobrevivência ou outras);
- j) Declaração da Segurança Social com a identificação e o valor auferidos de prestações sociais (complemento solidário para idosos, subsídio de desemprego ou social de desemprego, rendimento social de inserção, prestação social para a inclusão, subsídio de doença ou outros);
- k) Declaração da Segurança Social que ateste que não é beneficiário/a de qualquer prestação social por parte desse organismo.

Artigo 20.º

Condições específicas – Medida 4

1. Os apoios previstos na Medida 4 têm carácter individualizado e são concedidos mensalmente consoante o número de municípios em situação de emergência social ou crise.

2. Considera-se que se encontram em situação de emergência social ou crise, os munícipes sinalizados como tal por organismos com competência na matéria, nomeadamente o Instituto de Segurança Social.

Artigo 21.º

Forma de concretização dos apoios

1. Os apoios financeiros aprovados são atribuídos mediante a celebração de protocolos de apoio financeiro, devendo respeitar os seus termos.
2. Os protocolos celebrados nos termos do número anterior deverão especificar o tipo e a forma de pagamento definidos para o efeito.
3. O protocolo pode ser objeto de modificação, por acordo das partes, ou unilateralmente pelo Município, quando o fundamento invocado sejam razões de interesse público ou imposição legal superveniente.
4. Quando o projeto tenha execução em mais que um ano civil, o protocolo de apoio financeiro é celebrado pelo prazo de um ano, considerando-se automaticamente renovável por períodos iguais até ao limite de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

CAPÍTULO IV

Avaliação da aplicação dos apoios e incumprimentos

Artigo 22.º

Avaliação da aplicação dos apoios

1. As entidades apoiadas devem apresentar no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Regulamento, o qual é analisado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, tendo como objetivo a aferição da execução do projeto.
2. O relatório a que se refere o número anterior deverá ser acompanhado dos elementos comprovativos da execução do projeto ou atividade.
3. Quando o projeto apoiado tiver a duração superior a um ano, as entidades deverão apresentar até novembro de cada ano civil, um relatório com a explicitação das atividades realizadas no âmbito do projeto aprovado.
4. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação de relatórios com explicitação dos resultados alcançados, para apreciar a correta aplicação dos apoios.

Artigo 23.º

Incumprimento, rescisão e sanções

1. As instituições beneficiárias obrigam-se a aplicar o apoio financeiro recebido exclusivamente para os fins que determinam a sua concessão, sob pena de rescisão imediata do protocolo por parte do Município e devolução dos montantes recebidos.
2. Verificando-se o incumprimento nos termos do número anterior, as entidades ficam ainda impossibilitadas de se candidatarem a novos apoios durante dois anos.
3. Os apoios financeiros que não forem pagos pelo Município no ano civil a que dizem respeito, por motivos imputáveis à instituição, não transitam para o ano civil seguinte, perdendo a instituição o direito aos mesmos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Olhão.

Artigo 25.º

Regime transitório

A atribuição dos apoios já aprovados à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se em vigor.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a data da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

(em cumprimento do estabelecido no artigo 99.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro)

A Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do artigo 33.º, que o desenvolvimento da ação social se concretiza no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

As instituições sem fins lucrativos são parceiras importantes para a concretização das atribuições municipais e assumem um papel de relevo, não só ao nível do desenvolvimento social, como da dinamização de ações que conduzem à melhoria das condições de vida da população em geral.

Neste sentido é necessário dotar o Município de um instrumento normativo que reúna, num único corpo regulamentar, os termos e condições que as instituições devem observar para se candidatarem aos apoios financeiros.

A ponderação dos custos e benefícios do instrumento de apoio consubstanciado no presente regulamento, não onera significativamente ou de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município, uma vez que se enquadra numa lógica de rigor e controlo dos apoios que são disponibilizados, de acordo com o princípio da transparência e imparcialidade, concretizado através do estabelecimento de regras claras, na relação entre o Município e as instituições.

ANEXO II

(alínea k) do n.º 2 do art.º 10.º)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU SERVIÇO

1. Tipo de Apoio

| Identificação da Medida (n.º 2 do art.º 4.º do regulamento) Assinalar a medida | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> | Medida 1 - Apoio à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de natureza social |
| <input type="checkbox"/> | Medida 2 - Apoio à criação ou remodelação de respostas de natureza social |
| <input type="checkbox"/> | Medida 3 - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de carência económica |
| <input type="checkbox"/> | Medida 4 - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de emergência ou crise |

2. Identificação do Projeto ou do Serviço

2.1. Designação do Projeto ou Serviço

| |
|--|
| |
| |
| |

2.2. Descrição do Projeto ou Serviço mencionando os seguintes parâmetros:
Objetivos, ações a desenvolver, recursos humanos a afetar, território de intervenção do projeto ou serviço, identificação do público-alvo, outros elementos considerados necessários.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

2.3. Calendarização do Projeto ou Serviço (anexar cronograma)

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

| 2.4. Resultados Esperados e Indicadores | | |
|---|-----------|-------------------|
| Resultados Esperados | Indicador | Unidade de Medida |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| 2.5: Orçamento Discriminado do projeto e/ou serviço (estimativa) | |
|--|-------|
| Descrição das Despesas | Valor |
| | € |
| | € |
| | € |
| | € |
| | € |
| Total | € |
| Descrição das Receitas | Valor |
| <i>Próprias</i> | € |
| <i>Município de Olhão</i> | € |
| <i>Outras entidades públicas</i> | € |
| <i>Patrocínios/Mecenato</i> | € |
| <i>Outras fontes de financiamento</i> | € |
| Total | € |

3. Fundamentação do Pedido

| Identificar fatores comprovativos dos critérios abaixo (art.º 15.º) |
|--|
| Interesse público ou Municipal |
| |
| |
| |
| |
| Necessidade prioritária da resposta/atividade identificada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olhao |
| |
| |

| |
|--|
| Conformidade dos objetivos dos projetos ou ações propostas com as constantes dos documentos de Planeamento da Rede Social de Olhão (Diagnóstico Social e/ou Plano de Desenvolvimento Social) |
| |
| |
| |
| Inexistência de recursos no mesmo território que respondam às mesmas necessidades ou que estes já se encontrem esgotados |
| |
| |
| |
| Parcerias e intercâmbios com outras entidades |
| |
| |
| |
| |
| Capacidade de inovação do projeto ou serviço |
| |
| |
| |
| |
| Capacidade de sustentabilidade do projeto ou serviço |
| |
| |
| |
| |
| Consistência do projeto ou serviço, determinada e avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar |
| |
| |
| |

ANEXO III

GRELHA DE APRECIÇÃO DOS PEDIDOS

| Critérios de Avaliação | S/Inf | Muito Fraco | Fraco | Razoável | Bom | Muito Bom |
|---|-------|-------------|-------|----------|-----|-----------|
| | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| a) Interesse público ou municipal | | | | | | |
| b) Necessidade prioritária da resposta/atividade identificada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão | | | | | | |
| c) Conformidade dos objetivos dos projetos ou ações propostas com os constantes nos documentos de Planeamento da Rede Social de Olhão | | | | | | |
| d) Inexistência de recursos no mesmo território que respondam às mesmas necessidades ou que estes já se encontrem esgotados | | | | | | |
| e) Parcerias e intercâmbios com outras entidades | | | | | | |
| f) Capacidade de inovação do projeto ou serviço | | | | | | |
| g) Capacidade de sustentabilidade do projeto ou serviço | | | | | | |
| h) Consistência do projeto ou serviço, determinada e avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar | | | | | | |
| Total | | | | | | |

Avaliação Final

ANEXO IV

(n.º 1 do art.º 22.º)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

1. Identificação da Entidade

| | |
|----------------------|--|
| Identificação | |
| Nome/designação | |
| Domicílio/Sede | |
| Identificação Fiscal | |
| Telefone | |
| Email | |

2. Identificação do Projeto ou Serviço e respetiva caracterização

| |
|----------------------------------|
| Designação do Projeto ou Serviço |
| |
| |

| |
|---|
| Data da aprovação do apoio pelo Município de Olhão em sede de reunião de Câmara |
| ____/____/____ (data) |

| |
|---------------------------------|
| Data da celebração do protocolo |
| ____/____/____ (data) |

3. Execução do Projeto ou Serviço

| |
|--|
| Descrição das Atividades Desenvolvidas |
| |
| |
| |

| Indicadores Físicos de acordo com o Protocolo | | |
|---|-----------|-------------------|
| Programados | Indicador | Unidade de Medida |
| | | |
| | | |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |

| Indicadores Físicos de acordo com o Protocolo | | |
|---|-----------|-------------------|
| Realizados | Indicador | Unidade de Medida |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| Justificação dos Resultados: caso todos os indicadores programados não tenham sido realizados |
|---|
| |
| |
| |
| |

4. Apoios Financeiros

| | |
|---|---|
| <i>Valor global do Projeto ou Serviço</i> | € |
| <i>Município de Olhão</i> | € |
| <i>Verba Própria</i> | € |
| <i>Outros Apoios</i> | € |

| Descrição da Aplicação do Apoio Financeiro do Município |
|---|
| |
| |
| |
| |

| Anexos – Documentos comprovativos da execução do projeto (fotos, folhas presença e/ou outros documentos) |
|--|
| |
| |
| |
| |

O(s)/A(s) representante legal da entidade, _____

{O(s)/A(s) requerente responsabiliza-se pela informação prestada}

Olhão, ___/___/_____

PROPOSTA N.º 19/2018
Empreitada de "Requalificação da Escola EB 1 N.º 5" – Adjudicação

Considerando:

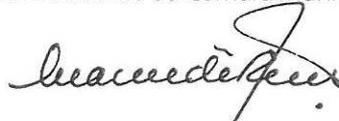
- O teor do relatório final referente à empreitada de **"Requalificação da Escola EB 1 N.º 5"** através do qual o júri do concurso constituído pelos Senhores Engenheiros, Carlos Lopes, Rui Evaristo e Tomázia Loulé, propõem a adjudicação da referida empreitada à empresa Martins Gago & Filhos, Lda., pelo valor de **€ 1.497.175,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco euros e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- Que de acordo com o n.º 1 do art.º 76.º do CCP (Código dos Contratos Públicos) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor a 31 de dezembro de 2017, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas;
- Que o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no art.º 164.º do CPA:

1. Proceder à adjudicação da empreitada de **"Requalificação da Escola EB 1 N.º 5"**, pelo valor de **€ 1.497.175,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco euros e seis cêntimos)**, à empresa **Martins Gago & Filhos, Lda.**, conforme relatório final em anexo.
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 1 de fevereiro de 2018

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

RELATÓRIO FINAL

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, pelas catorze horas, em cumprimento do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP, reuniu no Edifício Sede do Município de Olhão, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, o júri do procedimento do ajuste direto para a empreitada de **“Requalificação da Escola EB1 n.º5”**, aberto através da plataforma eletrónica da AcinGov, com o número 26/OM/2017, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24º do CCP, de acordo com deliberação tomada em reunião de Câmara, datada de quinze de novembro de dois mil e dezassete, estando presentes os técnicos superiores do Município de Olhão, membros do júri do concurso em título, constituído pelos Srs. Eng.s Carlos Alberto dos Santos Lopes, Rui Manuel Pereira Evaristo e Tomázia Maria da Graça Loulé, para procederem à elaboração do presente relatório final.

Foi dado cumprimento ao estabelecido no art.º 123.º do CCP, tendo os concorrentes sido informados, através da plataforma eletrónica da AcinGov, do teor do relatório preliminar elaborado em oito de janeiro de dois mil e dezoito pelo júri do procedimento.

Decorrida a fase de audiência prévia, verifica-se que nenhum concorrente apresentou observações relativamente ao relatório preliminar.

Assim, em conformidade com o estabelecido no art.º 124.º do CCP, o júri do procedimento confirma que a proposta apresentada pelo concorrente **Martins Gago & Filhos, Lda.**, com o valor de **€1.497.175,06** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é a que reúne condições de adjudicação, pelo que remete este relatório final, conjuntamente com os demais documentos que compõem o processo de ajuste direto, ao órgão competente para a decisão de contratar.

O Júri,



(Carlos Lopes, Eng.)



(Rui Evaristo, Eng. Téc.)



(Tomázia Loulé, Eng. Téc.)



Requalificação da Escola EB 1 n.º 5

Geral Abertura Comunicações Júri Propostas

Direito de Audiência Prévia



Os concorrentes deverão se pronunciar até: 2018-01-22

Documentos submetido ao abrigo do direito da audiência prévia

Não foram submetidos documentos ao abrigo do direito de audiência prévia.

O período de Audiência Prévia terminou.

Terça-feira, 23 Janeiro 2018 15:11:49

707 451 451 apoio@acingov.pt

Português

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 7692MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14753/2017

| | | |
|---|---|------------|
| Código de GOP - 06 01 2008/7 Ac.1 Ampliação da Escola | | |
| Fonte de Financiamento | Administração Autárquica | 0 % |
| | Administração Central | 0 % |
| | Fundos Comunitários | 0 % |
| Classificação Funcional - 211 | | |
| Orçamento para o ano de 2018 | | |
| Classificação Orgânica - 0103 | | |
| Classificação Económica - 07010305 Escolas | | |
| 1 | Dotação Inicial | 591 010,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 0,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelamentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 591 010,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 103 052,68 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 487 957,32 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 258 300,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 229 657,32 |

Data - 07-11-2017

Assinatura do responsável

-
1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
 2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
 3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
 4. 1 + 2 - 3
 5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
 6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
 7. Valor do Cabimento em análise (actual)
 8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
 AJDIRETO: 7692MGD/2017
 Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14753/2017

| | | |
|---|---|------------|
| Código de GOP - 06 01 2008/7 Ac.1 Ampliação da Escola | | |
| Fonte de Financiamento | Administração Autárquica | 0 % |
| | Administração Central | 0 % |
| | Fundos Comunitários | 0 % |
| Classificação Funcional - 211 | | |
| Orçamento para o ano de 2018 | | |
| Classificação Orgânica - 0103 | | |
| Classificação Económica - 07010305 Escolas | | |
| 1 | Dotação Inicial | 591 010,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 0,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelaamentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 591 010,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 103 052,68 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 487 957,32 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 258 300,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 229 657,32 |

Data - 07-11-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

AJDIRETO: 7692MGD/2017

Anexo II

| Despesas Anos Seguintes | Montante previsível da despesa | Código / Designação do projeto |
|-------------------------|--------------------------------|---|
| Ano 2019 | 1 328 706,00 | Código: 06 / 01 / 2008/7 / 1 Designação: Ampliação da Escola |
| Ano 2020 | 0,00 | |
| Ano 2021 | 0,00 | |
| Anos seguintes | 0,00 | |
| Total: | 1 328 706,00 | |

Instrumento de repartição de encargos 1)

Órgão autorizador de repartição

Norma autorizadora (legal ou estatutária)

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

Proposta N.º 20 / 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Clube Desportivo Marítimo Olhanense para a Época Desportiva 2017/2018

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Clube Desportivo Marítimo Olhanense, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 20760;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 1 de Fevereiro de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

| INFORMAÇÃO | | |
|--------------|----------------|--------------------|
| Processo N.º | Informação N.º | Data da Informação |
| | 20760/ 2017 | 11/12/2017 |

De: Divisão de Educação e Desporto
 Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Apresentação de Documentos 2017/2018 = Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Clube Desportivo Marítimo Olhanense (CDMO), para a época desportiva de 2017 /2018.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo

CDMO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao CDMO, €20125 (vinte mil cento e vinte e cinco euros), a liquidar no ano económico de 2018.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.01.15 09:55:25
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

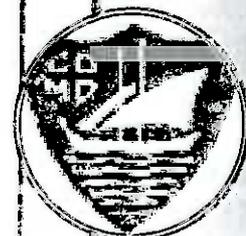
Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube Desportivo Marítimo Olhanense, para a época desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Clube Desportivo Marítimo Olhanense, com sede no Largo da Feira 8700-012 Olhão apartado 347, pessoa coletiva número 501 174 028, representado pela sua Ex.ª Sr.ª Presidente, Fernanda Viegas, doravante designado por **CDMO ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no CDMO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube Desportivo Marítimo Olhanense nos termos da cláusula 1.ª é de € 20 125 (vinte mil cento e vinte e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 4 125 (quatro mil cento vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 16 000 (dezassex mil euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.º

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.º

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.º

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.º.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.º.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ____ de ____ de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

ANEXO

Clube Desportivo Marítimo Olhanense

| Modalidade | Escalação | Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio | | | | Enquadramento do Apoio Financeiro | | | | | | | | Totais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------|---|---------------------|-----------------------|---------------|---------------------------------------|--|-----------|--|----------|---|----------------|---|--------|----|------------|----|----|----|----|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | Quadro Competitivo | N.º Atletas | | Espaço/Treino | Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO) | Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO) | | Nível de Competição (Art.º 13.º e 14.º do RAADMO) | | Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO) | | Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Modalidade Coletiva | Modalidade Individual | | | Grau de Formação do Treinador | a), n.º 2 | b), n.º 2 | n.º 3 | Art.º 13.º | Art.º 14.º, a) | Art.º 14.º, b) | | a) | b) | c) | a) | b) | c) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Futebol | Infantis | Regional | <=7 | 12 | NA | Nível I | Estádio Municipal | I | € 525,00 | NA | NA | NA | € 1.250,00 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | € 3.025,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Futebol | Iniciados | Regional | >7 | 24 | NA | Nível I | Estádio Municipal | I | NA | € 900,00 | NA | NA | € 2.000,00 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | € 4.150,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Futebol | Juvenis | Regional | >7 | 24 | NA | Nível II | Estádio Municipal | I | NA | € 900,00 | NA | NA | € 2.000,00 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | € 4.150,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Futebol | Seniores | Regional | >7 | 24 | NA | Nível I | Estádio Municipal | I | NA | € 900,00 | NA | NA | € 2.000,00 | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | € 4.150,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Futebol | Juniore= | Regional | >7 | 24 | NA | Nível III | Estádio Municipal | I | NA | € 900,00 | NA | NA | € 2.000,00 | NA | NA | € 1.750,00 | NA | NA | NA | NA | € 4.650,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Futebol | Benjamins | Regional | | | | | | | | | | | | | | | | | | | € - | | | | | | | | | | | | | | |
| Futebol | T raquinas | Não tem | | | | | | | | | | | | | | | | | | | € - | | | | | | | | | | | | | | |
| Rugby | vários | Regional | | | | | | | | | | | | | | | | | | | € - | | | | | | | | | | | | | | |
| Boxe | Junior | Regional | | | | | | | | | | | | | | | | | | | € - | | | | | | | | | | | | | | |
| Não tem quadro competitivo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Não tem quadro competitivo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Não apresentaram a listagem de atletas da federação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Não apresentaram a listagem de atletas da federação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total € 20.125,00

Custos Iniciais (1) € 4.125,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 16.000,00

Mensalidades € 2.666,67

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 20760MGD/2018

| Orçamento para o ano de 2018 | | |
|--|---|------------|
| Classificação Orgânica - 0103 | | |
| Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos | | |
| 1 | Dotação Inicial | 303 950,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 3 400,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelamentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 307 350,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 287 186,99 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 20 163,01 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 20 125,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 38,01 |

Data - 02-02-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 20760MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15145/2018

| Orçamento para o ano de 2018 | | |
|--|---|------------|
| Classificação Orgânica - 0103 | | |
| Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos | | |
| 1 | Dotação Inicial | 303 950,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 3 400,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelaentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 307 350,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 287 186,99 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 20 163,01 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 20 125,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 38,01 |

Data - 02-02-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Quinta da Nau, Rua da Beirinha, nº 2 8700-368 Olhão

e-mail: geral@verdadesescondidas.pt

Telemóvel: 910873432

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|----------------|--------------------|------------------|------------|
| | | | 17.01.2018 |

Assunto: Verdades Escondidas Associação, IPSS
Centro Comunitário e Refeitório Social – Pedido de auxílio

A Verdades Escondidas Associação candidatou-se ao Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP), cujo regulamento de acesso foi publicado em anexo à portaria nº 100/2017 de 7 de março, aos 15 de maio tal como já havia informado anteriormente essa Câmara Municipal.

Esta Associação tem envidado todos os esforços no sentido de obter uma qualquer resposta relativamente à prerrogativa de que irá beneficiar e ao resultado da candidatura, porque está isenta do procedimento de candidatura ao Acordo e portanto será, de forma direta e nos termos da lei, contemplada com a celebração do mesmo, comunicando e expondo a gravidade da situação que enfrenta às várias instâncias superiores competentes.

Obtivemos a confirmação, em Dezembro de 2017, através do Diretor do Núcleo de Estratégia e Avaliação de Investimentos do Instituto da Segurança Social, I.P, Dr. João Matoso, de que se encontram a ser notificadas as várias entidades candidatas já beneficiárias dos referidos Acordos de Cooperação, numa primeira fase, sendo que as decisões sobre a celebração de novos acordos constituirão a fase seguinte do processo de análise das candidaturas ao referido Programa.

Nestes termos e porque à semelhança das dificuldades enfrentadas por outras associações do concelho, atendendo às 61 crianças apoiadas no âmbito dos projetos desenvolvidos e aos custos associados à equipa técnica que os acompanha, (exigindo-se, legalmente e nomeadamente a permanência de uma Diretora Técnica) reiteramos que, por enquanto, não consegue esta Associação suportar todas as despesas a seu cargo, até porque os pagamentos efetuados pelos pais, muitas das vezes não cumprem os prazos acordados e são realizados, mas já de forma extemporânea.

Perante tudo o que foi exposto e considerando as contrariedades temporais que enfrentamos solicitamos à Digníssima Câmara Municipal de Olhão que, até decisão do Ministério da Solidariedade e Segurança Social possa deliberar continuar a conceder os 2.500.00 euros mensais, no sentido deste valor obstar às dificuldades

de tesouraria enfrentadas, sendo certo que esta ajuda terminará, assim que o Acordo de Cooperação com a Segurança Social seja firmado.

Creemos que com esta solução, conseguiremos resolver os problemas de tesouraria do imediato e lamentamos que, caso não seja possível concretizar a atribuição deste apoio, a continuidade do trabalho que se encontra a ser desenvolvido junto da comunidade olhanense, e especificamente junto das crianças do bairro, fique, com muita mágoa e angústia nossa, comprometida, na medida em que a manutenção da atividade do Centro Comunitário Ana Dias será impossível, prevendo-se o seu encerramento, com o conseqüente abandono de todos os projetos e envolvidos nesta comunidade e a eventual entrega das chaves do imóvel à entidade financiadora do projeto.

Considerando que é num último reduto de esperança e de desalento que recorremos a um pedido de ajuda junto da Câmara Municipal de Olhão, enviamos igualmente comprovativos das despesas fixas mensais de água e luz, explicador, seguros, segurança social, irs e de inúmeras outras despesas associadas à compra de géneros alimentares, bem como ao pagamento dos necessários materiais escolares (Anexo 1).

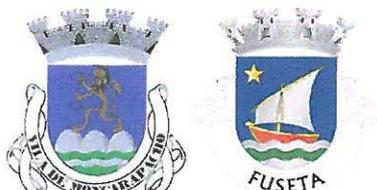
Aguardando a Direção, de forma expectante, uma resposta positiva que nos permita seguir em frente.

Em meu nome, e dos restantes membros, dos colaboradores e das crianças apoiadas, os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção,



Célia Neves
ASSOCIAÇÃO VERDADES
ESCONDIDAS



**União das Freguesias de
Moncarapacho e Fuseta**
Concelho de Olhão

Município de Olhão
Dr. António Pina
Largo Sabastião Martins Mestre
8700-952 OLHÃO

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|----------------|--------------------|------------------|------------|
| | | 73/2017CARNAVAL | 28/12/2017 |

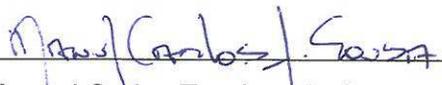
Assunto: Apoio Monetário

Vimos pelo presente levar ao conhecimento de V. Exa. que a exemplo dos anos anteriores, realizaremos no próximo mês de Fevereiro de 2018, nos dias 11 e 13, o tradicional desfile de Carnaval, pelo que solicitamos a V. Exa. apoio monetário para a realização do mesmo.

Junto enviamos orçamento previsional.

Agradecemos desde já o apoio de V. Exa. e apresentamos os n/ melhores cumprimentos,

O Presidente da União de Freguesias,


Manuel Carlos Teodoro de Sousa

Carnaval de Moncarapacho - Orçamento Previsional 2018

| RECEITA | | DESPESA | |
|-----------|--|-------------|--------------------|
| Subsídios | Descrição | Parcial | Total |
| | Camara Municipal de Olhão | € 15.000,00 | |
| | União das Freguesias | € 24.200,00 | |
| | CCAM | € 250,00 | |
| | Ocupação espaço público | € 350,00 | |
| | TOTAL | | € 39.800,00 |
| Subsídios | Descrição | Parcial | Total |
| | Madeira | | € 4.250,00 |
| | Papel e derivados | | € 4.500,00 |
| | Sociedade Portuguesa de Autores | | € 600,00 |
| | Comidas e bebidas | | € 1.950,00 |
| | Combustível para tractores | | € 650,00 |
| | Drogaria | | € 2.350,00 |
| | Publicidade (cartazes) | | € 1.250,00 |
| | Serpentinas, confetis e rebuçados | | € 2.900,00 |
| | Publicidade imprensa | | € 1.750,00 |
| | Publicidade aérea | | € 900,00 |
| | Som SubSolo | | € 950,00 |
| | Operadores som Fesnima | | € 700,00 |
| | Banda Filarmónica 1º Dezembro | | € 250,00 |
| | Fotografia | | € 150,00 |
| | Seguro | | € 450,00 |
| | 12 Carros (250 € p/carro) | | € 3.000,00 |
| | Segurança | | € 600,00 |
| | Mão de Obra (carpintaria, serralharia etc) | | € 2.750,00 |
| | Horas extraordinárias funcionários Junta | | € 900,00 |
| | 7 Grupos (600€ p/grupo) | | € 4.200,00 |
| | Animação empresa externa | | € 3.500,00 |
| | Outros | | € 1.250,00 |
| | TOTAL | | € 39.800,00 |

As inovações que a União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetta efetuou em 2017 - com um maior investimento que foi acompanhado pelo apoio prestado pelo Município de Olhão - teve como retorno uma maior afluência de público ao Carnaval de Moncarapacho, dando assim a conhecer a um maior número de visitantes a autenticidade do nosso desfile que conta, de forma entusiástica, com a colaboração da população local na sua elaboração.

Apenas o Festival do Marisco suplanta o Carnaval de Moncarapacho na grandiosidade dos eventos realizados no concelho de Olhão, colocando-o no roteiro turístico da região, dinamizando-o na época baixa.

Queremos manter a qualidade e exigência que o Carnaval de Moncarapacho já atingiu, e em 2018 iremos continuar a inovar e a corrigir algumas situações suscetíveis de melhorar ainda mais o evento, pelo que torna-se imprescindível contar com um apoio idêntico ao que o Município de Olhão prestou em 2017.

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 414MGD//2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15135/2018

| Orçamento para o ano de 2018 | | |
|---|---|------------|
| Classificação Orgânica - 0103 | | |
| Classificação Económica - 04050102 Freguesias | | |
| 1 | Dotação Inicial | 502 435,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 15 000,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelaamentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 517 435,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 501 653,17 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 15 781,83 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 15 000,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 781,83 |

Data - 30-01-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 414MGD//2018

| Orçamento para o ano de 2018 | | |
|---|---|------------|
| Classificação Orgânica - 0103 | | |
| Classificação Económica - 04050102 Freguesias | | |
| 1 | Dotação Inicial | 502 435,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 15 000,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelamentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 517 435,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 501 653,17 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 15 781,83 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 15 000,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 781,83 |

Data - 30-01-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. $1 + 2 - 3$
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. $4 - 5$ (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. $6 - 7$ (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)